



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima**  
**Campus Boa Vista**

**EDITAL DE ABERTURA DE  
INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE  
FISCAIS N.º 01/2019.2 - COMISSÃO  
PERMANENTE DE PROCESSO  
SELETIVO E VESTIBULAR –  
CPPSV/IFRR/CAMPUS BOA VISTA**

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria nº 379/2018, torna público o processo de **Seleção de Fiscais** para atuarem na aplicação da prova do **Processo Seletivo e Vestibular 2019.2 do IFRR/*Campus* Boa Vista**.

**Art. 1º** Abrir o processo de **seleção de fiscais** para atuarem na aplicação da prova do Processo Seletivo e Vestibular do IFRR/*Campus* Boa Vista. O período para realização da inscrição será de **08h00min de 10 de julho às 18h00min de 11 de julho de 2019**, somente pela Internet, no **site** do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>), devendo preencher obrigatoriamente todos os campos.

**Art. 2º** Caberá à Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista selecionar e alocar os fiscais nos devidos postos de aplicação.

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

**Art. 4º** A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 5º** É obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados na ficha de inscrição.

**Art. 6º** Poderá se inscrever qualquer pessoa física com idade igual ou superior aos 18 anos, que possua CPF, PIS/PASEP e **Conta Corrente (não serão aceitas conta salário) pessoal** em agência bancária.

**Art. 7º** Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo necessário para atuar como fiscal serão classificados os candidatos sucessivamente considerando os seguintes critérios:

I – ser servidor público federal do IFRR;

II – ter trabalhado como fiscal em concurso, processo seletivo ou vestibular;

III – ser portador de título de graduação;

IV – ser aluno de graduação regularmente matriculado;

V – maior idade.

**Art. 8º** Os interessados em participar desses processos de seleção, ao efetuarem a inscrição, estarão automaticamente assumindo compromisso com a Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, de atuarem no Processo Seletivo e Vestibular 2019.2.

**Art. 9º** Tornar-se-á dever, dos selecionados para trabalhar no Processo Seletivo e Vestibular 2019.2, agir sempre com seriedade, responsabilidade, respeito, dignidade e humildade nos diversos momentos de contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, com os demais colegas e com os candidatos.

**Art. 10** A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista, de atuarem no Processo Seletivo e Vestibular divulgará, no site do IFRR (<http://www.ifrr.edu.br>), dia **12/07/2019**, a relação dos fiscais selecionados para reunião (com divulgação da data, horário e local) de colaboradores. Os fiscais que não comparecerem no dia e horário determinado para reunião serão substituídos.

**Art. 11** A Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista reserva-se o direito de, a qualquer tempo, eliminar selecionados que venham a faltar com o devido respeito com a equipe, demais colegas ou candidatos, ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas no edital que normatiza o Processo Seletivo e Vestibular 2019.2, nos avisos ou manuais emitidos e fornecidos pela Comissão, sejam eles sobre o Processo Seletivo e Vestibular ou sobre a fiscalização do referido Concurso.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e Vestibulares – CPPSV/IFRR/*Campus* Boa Vista.

Boa Vista-RR, 10 de julho de 2019.

Ismayl Carlos Cortez

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular – CPPSV  
Portaria nº 273/2019 - DG/CAMPUS-BV/REITORIA/IFRR, de 27/6/2019.